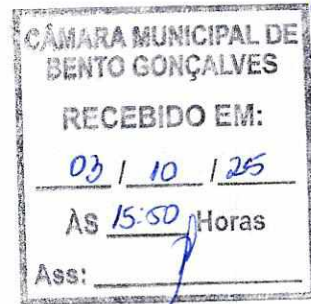




**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**



Of. nº 088/2025 – GAB/PL

Bento Gonçalves, 03 de outubro de 2025.



Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 101 que "INCLUÍ PROGRAMA NO PLANO PLURIANUAL (PPA) INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 7.199/2025".

O presente Projeto de Lei foi proposto pela Secretaria Municipal de Finanças, com a justificativa de que o Programa Educação de Jovens e Adultos também faz parte dos programas de governo.

Cabe ressaltar que o programa de um PLANO PLURIANUAL (PPA) é um instrumento de organização da atuação governamental, que articula um conjunto de ações que concorrem para um objetivo comum pré-estabelecido, mensurado por indicadores, visando à solução de um problema ou ao atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade.

Ademais, o "Programa Educação de Jovens e Adultos" (EJA) é uma modalidade de ensino no Brasil que oferece a chance de concluir a educação básica (ensino fundamental e médio) para pessoas com 15 anos ou mais que não o fizeram na idade apropriada.

Sendo assim, o programa que está sendo incluído no PPA do Município de Bento Gonçalves tem como objetivo garantir o acesso à aprendizagem de jovens e adultos, com promoção da inclusão educacional e social, e como diretriz ofertar vagas e qualificação dos profissionais na área da educação.

Posto isto, segue o incluso Projeto de Lei para análise e deliberação desse Egrégio Poder Legislativo.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,

DIOGO
SEGABINAZZI
SIQUEIRA:8216
0198072
Assinado de forma
digital por DIOGO
SEGABINAZZI
SIQUEIRA:82160198072
Dados: 2025.10.03
14:43:03 -03'00'
DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Anderson Zanella
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Palácio 11 de Outubro
Nesta Cidade



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 101, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025.

INCLUÍ PROGRAMA NO PLANO PLURIANUAL
(PPA) INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº
7.199/2025.

Art. 1º Fica incluído o Programa 0256 no Plano Plurianual (PPA) do Município de Bento Gonçalves para o período 2026/2029, instituído pela Lei Municipal nº 7.199, de 10 de setembro de 2025 que "Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Bento Gonçalves para o Quadriênio 2026/2029 – PPA", que passa a vigorar com a seguinte redação:

Programa: 0256 – Educação de Jovens e Adultos

Órgão responsável: Secretaria de Educação

Objetivo: Garantia de acesso à aprendizagem de jovens e adultos, com promoção da inclusão educacional e social.

Diretriz: Oferta de vagas e qualificação dos profissionais na área da educação.

Público-alvo: População em geral

Indicador	Unidade de Medida	Medida Inicial	Medida Final	Meta Física 2026	Meta Física 2027	Meta Física 2028	Meta Física 2029
Número de refeições servidas anualmente na EJA	Unidade	6.700,00	3.481,00	5.000,00	4.000,00	3.800,00	3.481,00
Número de alunos alimentados na EJA	Pessoas	34,00	24,00	28,00	25,00	24,00	24,00
Número de alunos matriculados no ensino fundamental (EJA) na rede municipal	Unidade	77,00	40,00	50,00	50,00	45,00	40,00
				Meta Financeira 2026	Meta Financeira 2027	Meta Financeira 2028	Meta Financeira 2029
Total meta Financeira do Programa				272.200,00	284.449,00	295.826,96	307.068,38

Art. 2º Os indicadores e metas referentes ao Programa incluído, serão suprimidos do Programa 0254 – Ensino Fundamental, sem alteração do valor total global previsto no PPA, passando a ter a seguinte redação:

Programa: 0254 – Ensino Fundamental

Órgão responsável: Secretaria de Educação



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO

Objetivo: Manutenção e ampliação do acesso, permanência e aprendizagem por meio da oferta educacional com equidade e qualidade, do fortalecimento da gestão, da valorização de todos os profissionais na Rede Municipal de Educação. Modernização e ampliação da infraestrutura e da inovação, promovendo o direito ao ensino, assegurando o atendimento e o desenvolvimento humano e social.

Diretriz: Garantir promoção e ampliação do desenvolvimento humano e social. Promover a formação para a vida em sociedade, a preparação para o ingresso no mercado e trabalho, com uma formação inovadora, contemporânea e sustentável. Fortalecer vínculos entre a comunidade escolar e a sociedade, como premissas importantes para a manutenção do atendimento igualitário previsto na Base Nacional Comum Curricular, na Lei 9394/1996 e no Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislações vigentes. Elevar os índices de aprendizagem.

Público-alvo: População em geral

Indicador	Unidade de Medida	Medida Inicial	Medida Final	Meta Física 2026	Meta Física 2027	Meta Física 2028	Meta Física 2029
Ampliação de programas e projetos de estímulo ao hábito da leitura	Percentual	50,00	100,00	60,00	70,00	90,00	100,00
Número de parcerias com organizações da sociedade civil para atendimento dos alunos do Ensino Fundamental	Unidade	3,00	5,00	4,00	4,00	5,00	5,00
Índice de aprendizagem SAERS em Língua Portuguesa 2º ano do ensino fundamental	Percentual	71,00	75,00	72,00	73,00	74,00	75,00
Índice de aprendizagem SAERS em Matemática 2º ano do ensino fundamental	Percentual	72,00	75,00	73,00	74,00	74,00	75,00
Índice de alfabetização dos alunos do 2º ano do ensino fundamental	Percentual	80,00	95,00	84,00	88,00	92,00	95,00
Desempenho dos alunos em Língua Portuguesa e Matemática no 9º ano do ensino fundamental	Índice IDEB	5,30	5,70	5,40	5,50	5,60	5,70
Desempenho dos alunos em Língua Portuguesa e Matemática no 5º ano do ensino fundamental	Índice IDEB	6,20	6,60	6,30	6,40	6,50	6,60
Participação dos estudantes do ensino fundamental nas avaliações diagnósticas, formativas e somativas	Percentual	92,00	98,00	94,00	96,00	98,00	98,00
Número de vagas para alunos com defasagem de aprendizagem no Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado (CMAEE)	Unidade	80,00	150,00	130,00	140,00	140,00	150,00
Número de refeições servidas anualmente no ensino fundamental.	Unidade	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO

Número de profissionais terceirizados	Pessoas	273,00	240,00	263,00	255,00	250,00	240,00
Número de alunos transportados	Pessoas	995,00	900,00	985,00	965,00	940,00	900,00
Número de alunos alimentados no ensino fundamental	Pessoas	5.350,00	5.800,00	5.400,00	5.500,00	5.600,00	5.800,00
Número de profissionais com contratação direta	Pessoas	930,00	1.000,00	940,00	960,00	980,00	1.000,00
Número de alunos matriculados no ensino fundamental na rede municipal.	Unidade	7.425,00	7.900,00	7.600,00	7.650,00	7.800,00	7.900,00
Número de alunos atendidos no Sistema de Ensino padronizado do ensino fundamental	Pessoas	7.425,00	7.900,00	7.600,00	7.650,00	7.800,00	7.900,00
Redução do número de alunos com defasagem escolar, infrequência e abandono.	Percentual	90,00	50,00	80,00	70,00	60,00	50,00
Participação de servidores na formação continuada e incentivo à participação de familiares nas escolas de pais	Percentual	80,00	95,00	93,00	93,00	95,00	95,00
Número de Conselhos Municipais diretamente ligados à educação mantidos	Unidade	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00
Número de estruturas escolares construídas para atendimento ao ensino fundamental	Unidade	24,00	26,00	1,00	1,00	1,00	1,00
Ampliação da qualificação docente e da participação de estudantes em eventos culturais, de pesquisa e educacionais	Percentual	10,00	70,00	20,00	40,00	50,00	70,00
Número de escolas com foco em tecnologia e Inovação (ETECHs) implantadas	Unidade	0,00	3,00	1,00	2,00	3,00	3,00
Manutenção do acesso e permanência de alunos da educação especial através de adaptações necessárias e apoio ao trabalho docente	Percentual	20,00	50,00	25,00	30,00	40,00	50,00
Aumento dos recursos repassados diretamente à gestão das escolas de ensino fundamental através da Autonomia Financeira	Percentual	0,00	5,00	2,00	3,00	4,00	5,00
Aumento dos recursos repassados diretamente à gestão das escolas de ensino fundamental através da Autonomia Financeira.	Unidade	18,00	30,00	20,00	23,00	26,00	30,00
Número de estruturas físicas das escolas de ensino fundamental mantidas	Unidade	24,00	30,00	26,00	28,00	29,00	30,00
Número de espaços relacionados à educação tecnológica, maker, STEAM,	Unidade	0,00	16,00	4,00	8,00	12,00	16,00



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO

Inovação e robótica, com acesso a computadores e/ou notebooks

Número de atendimentos através do

Programa Justiça Restaurativa e

Círculos de Construção de Paz

Ampliação da participação de

professores e alunos em premiações e

competições a nível municipal,

regional e nacional relacionadas à

pesquisa, desenvolvimento de

produtos, inovação e sustentabilidade

Número de vagas em Tempo Integral

em escolas de ensino fundamental

Unidade 2.264,00 2.300,00 2.270,00 2.280,00 2.290,00 2.300,00

Percentual 0,1 2,00 0,80 1,00 1,50 2,00

Unidade 650,00 1.000,00 800,00 900,00 1.000,00 1.000,00

	Meta Financeira 2026	Meta Financeira 2027	Meta Financeira 2028	Meta Financeira 2029
Total meta Financeira do Programa	105.177.800,00	109.910.801,00	111.704.173,04	112.692.931,62

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do programa incluído e das metas readequadas serão vinculadas à Lei Orçamentária Anual (LOA) e aos indicadores de desempenho previstos no PPA.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos
três dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco.

DIOGO
SEGABINAZZI
SIQUEIRA:82160198072
198072

Assinado de forma
digital por DIOGO
SEGABINAZZI
SIQUEIRA:82160198072
Dados: 2025.10.03
14:26:40 -03'00'

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal